

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2012 de 24 de Maio de 2012**

---

Considerando as atribuições imputadas à Sudaçor, SA, por força do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de novembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a concessão de um aval à Sudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 13 de maio de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

#### **FICHA TÉCNICA**

Mutuante: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores;

Mutuário: Sudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.;

Montante: 6.000.000€ (seis milhões de euros);

Prazo da operação: 5 anos;

Período de Carência: 1 ano;

Reembolso: Prestações mensais e constantes vencendo-se a primeira prestação um ano após o início do contrato.

Taxa de juro: Euribor (base 360 dias) a 6 meses, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um spread de 6,5%;

Comissões: 0,3% p.a., cobrada no início e 4,5€ em cada regularização mensal;

Garantia: Aval da Região Autónoma dos Açores.